



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2070/2019

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2019, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Mandaguáçu (PR), no percentual de 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Diretores Municipais e equivalentes.

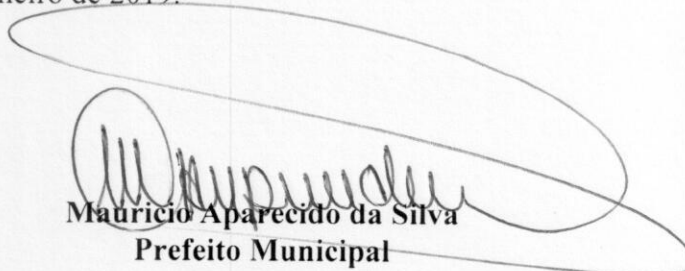
Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”, no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2019 – rubrica “vencimentos e vantagens - pessoal civil”, no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 21 de janeiro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

